

HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS

DIRETORIA TÉCNICA DE DEPARTAMENTO

NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO

NÚCLEO DE APOIO AO USUÁRIO

GERÊNCIA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

GERÊNCIA DE PEDIATRIA

GERÊNCIA DE APOIO CLÍNICO

GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

- NÚCLEO DE PRONTO SOCORRO
- NÚCLEO DE GINECOLOGIA
- NÚCLEO DE OBSTETRÍCIA
- NÚCLEO DE ALOJAMENTO CONJUNTO

- BERÇÁRIO
- BANCO DE LEITE E AMAMENTAÇÃO
- NÚCLEO DE UTI-NEONATAL

- NÚCLEO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL
- NÚCLEO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
- NÚCLEO DE PREV. DE INFECÇÃO HOSPITALAR

- LABORATÓRIO
- FARMÁCIA
- NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E INFORM. SAÚDE

- NÚCLEO DE FINANÇAS
- NÚCLEO DE COMPRAS E GEST. DE CONTRATOS
- NÚCLEO DE ABASTECIMENTO E PATRIMÔNIO
- NÚCLEO DE INFRA-ESTRUTURA
- NÚCLEO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- NÚCLEO DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO
- NÚCLEO DE CADASTRO E EXP. DE PESSOAL

- A Diretoria do HMI conta com Assistência Técnica, Conselho Técnico Administrativo e 7 Comissões
 - As Gerências de Ginecologia e Obstetrícia, de Pediatria, de Apoio Clínico e de Apoio Técnico contam com Célula de Apoio Administrativo
 - As Gerências Administrativa e de Recursos Humanos contam com Assistência Técnica
 - As Assistsências Técnicas, o Conselho Técnico Administrativo, as Comissões e as Células de Apoio Administrativo não se caracterizam como unidades administrativas

DECRETO Nº 43.546, DE 16 DE OUTUBRO DE 1998

Dá denominação ao Hospital Geral de Carapicuíba

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Saúde,

Decreta:

Artigo 1º - O Hospital Geral de Carapicuíba, da Secretaria da Saúde, passa a denominar-se Hospital Geral "Dr. Francisco de Moura Coutinho Filho".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1998
 GERALDO ALCKMIN FILHO
 José da Silva Guedes
 Secretário da Saúde
 Fernando Leça
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 16 de outubro de 1998.

DECRETO Nº 43.547, DE 16 DE OUTUBRO DE 1998

Dá denominação à Penitenciária de Getulina

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Administração Penitenciária,

Decreta:

Artigo 1º - A Penitenciária de Getulina, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado - COESPE, da Secretaria da Administração Penitenciária, passa a denominar-se Penitenciária "Osiris Souza e Silva".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1998
 GERALDO ALCKMIN FILHO
 João Benedicto de Azevedo Marques
 Secretário da Administração Penitenciária
 Fernando Leça
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 16 de outubro de 1998.

DECRETO Nº 43.548, DE 16 DE OUTUBRO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 834.100,00 (Oitocentos e trinta e quatro mil e cem reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1998
 GERALDO ALCKMIN FILHO
 Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
 André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
 Fernando Leça
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 16 de outubro de 1998.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
28000 SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA			
28001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		834.100,00
TOTAL	1		834.100,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.007.0023.2857 DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO			834.100,00
TOTAL	1	4	834.100,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21002 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3 4 50 41 CONTRIBUIÇÕES	1		834.100,00
TOTAL	1		834.100,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.009.0042.2319 SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO			834.100,00
TOTAL	1	4	834.100,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
28000 SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA			
TOTAL	1	4	834.100,00
OUTUBRO			
TOTAL			834.100,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
TOTAL	1	4	834.100,00
OUTUBRO			
TOTAL			834.100,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9902 7 UN. 3	834.100,00	834.100,00	0,00
TOTAL GERAL	834.100,00	834.100,00	0,00

DECRETO Nº 43.549, DE 16 DE OUTUBRO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura e na Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativa, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais); sendo R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura e R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativa, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1998
 GERALDO ALCKMIN FILHO
 Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
 André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
 Fernando Leça
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 16 de outubro de 1998.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
12000 SECRETARIA DA CULTURA			
12001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 4 90 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1		600.000,00
TOTAL	1		600.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
08.048.0247.2153 DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO CULTURAL			600.000,00
TOTAL	1	4	600.000,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
12045 FUND. PE. ANCHIETA - CTRO. PTA. RADIO-TV. EDUC.			
3 4 90 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1		200.000,00
TOTAL	1		200.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
08.048.0021.2861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL			200.000,00
TOTAL	1	4	200.000,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21002 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3 4 50 41 CONTRIBUIÇÕES	1		800.000,00
TOTAL	1		800.000,00

ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
03.009.0042.2319 SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO			800.000,00
TOTAL	1	4	800.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
12000 SECRETARIA DA CULTURA			
TOTAL	1	4	600.000,00
OUTUBRO			
TOTAL			600.000,00
12045 FUND. PE. ANCHIETA - CTRO. PTA. RADIO-TV. EDUC.			
TOTAL	1	4	200.000,00
OUTUBRO			
TOTAL			200.000,00
TOTAL GERAL			800.000,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
TOTAL	1	4	800.000,00
OUTUBRO			
TOTAL			800.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9902 7 UN. 3	800.000,00	800.000,00	0,00
TOTAL GERAL	800.000,00	800.000,00	0,00

DECRETO Nº 43.550, DE 16 DE OUTUBRO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes para repasse à DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 12.300.000,00 (Doze milhões, trezentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1998
 GERALDO ALCKMIN FILHO
 Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
 André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
 Fernando Leça
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 16 de outubro de 1998.